



Proposta de Lei n.º 38/XV/1.ª
(Aprova o Orçamento de Estado para 2023)

Proposta de Aditamento

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Partido CHEGA apresenta a seguinte proposta de aditamento:

TÍTULO I

Disposições fiscais

CAPÍTULO VIII

Financiamento do Estado e gestão da dívida pública

Artigo 134.º-A

Fomentar a implementação das Comunidades de Energias Renováveis

1. O Governo em articulação com as Comunidades Intermunicipais e a Associação Nacional dos Municípios Portugueses, elabora uma planificação tendente à disseminação das CER - Comunidades de Energias Renováveis junto dos sectores público e privado existentes nos Concelhos portugueses.
2. As soluções de energias renováveis no âmbito da implementação das CER são financiadas a 50% pelo Estado através do Fundo Ambiental, sendo os restantes 50% suportados pelas entidades públicas ou privadas que pretendam concretizar este tipo de projetos.

Nota justificativa:

Os objectivos governativos estabelecidos de alcançar até 2030 uma quota de 47% de energia proveniente de fontes renováveis, podem ser alcançados com a implementação das CER - Comunidades de Energias Renováveis pela sua capacidade de produção, consumo, armazenamento, partilha e venda de energia renovável.



A implementação das CER deverá configurar-se em eficientes projetos de produção, armazenamento e partilha local de energia renovável, que almejam a redução de custos energéticos e, por consequência, configuram um modo de combate à pobreza energética.

Importa realçar o papel fundamental que as Comunidades Intermunicipais e Associação Nacional dos Municípios Portugueses podem ter para o desenvolvimento destes projetos, mormente através da interação com os Planos Municipais de Ação para a Sustentabilidade Energética e Clima.

Pelo exposto, no âmbito do Decreto-Lei 162/2019, de 25 de outubro, e em seguimento da Diretiva Europeia 2018/2011, deve o Governo incrementar a criação de CER no setor público e no setor privado, dado que a sua abrangência inclui consumidores de energia (individuais ou grupos), quer sejam estejam integrados em autarquias, áreas urbanas/bairros, parques empresariais, unidades agrícolas, habitação social, entre outros.

São Bento, 11 de novembro de 2022

O Grupo Parlamentar do Partido CHEGA

André Ventura - Bruno Nunes – Diogo Pacheco de Amorim - Filipe Melo - Gabriel Mithá Ribeiro -
Jorge Galveias - Pedro Frazão - Pedro Pessanha - Pedro Pinto - Rita Matias - Rui Afonso - Rui Paulo
Sousa